Nº590/93

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

590/93

APROVADO EM 15/12/93
POR UNANIMIDADE

Ante-Projeto de Lei N.o 590/93.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná.

DECRETA

Comissão de Redação - REDAÇÃO FINAL

SÚMULA: Dispõe sobre o Orçamento para o Exercício Financeiro de 1994.

Art. 1º - O orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 1.994, discriminado pelos Anexos integrantes desta Lei estima a Receita em CR$. 5.216.100.000,00 (Cinco' Bilhões, Duzentos e Dezesseis Milhões e Cem Mil Cruzeiros Reais) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a ' arrecadação de Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES.....CR$.3.507.100.000,00
Receita Tributária.....CR$.1.226.600.000,00
Receita Patrimonial.....CR$. 100.500.000,00
Receita Industrial.....CR$. 470.000.000,00
Transferências correntes.....CR$.1.601.800.000,00
Outras Receitas Correntes.....CR$. 108.200.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....CR$.1.709.000.000,00
Transferências de Capital.....CR$.1.700.000.000,00
Outras Receitas de Capital.....CR$. 9.000.000,00

TOTAL DA RECEITA.....CR$.5.216.100.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo as ' discriminações constantes dos quadros que integram esta Lei e terá o seguinte desdobramento:

PODER LEGISLATIVO.....CR$. 285.100.000,00
Câmara Municipal.....CR$. 285.100.000,00

PODER EXECUTIVO..... CR$.4.931.000.000,00
Governo Municipal.....CR$. 219.500.000,00
Deptº de Administração.....CR$. 413.500.000,00
Deptº de Fazenda.....CR$. 321.500.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - FLS. 25 - PARANÁ

Nº590/93

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANA - BRASIL

Ante-Projeto de Lei N.o 590/93.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná.

DECRETA

Comissão de Redação - REDAÇÃO FINAL

Deptº de Educação, Cultura e Esportes..CR$.1.508.400.000,00
Deptº de Obras, Viação e Serv. Urbanos.CR$.1.153.700.000,00
Deptº de Água e Esgoto.....CR$. 445.200.000,00
Deptº de Saúde e Bem-Estar Social.....CR$. 725.100.000,00
Deptº de Indústria, Comércio e Agropecu
ária.....CR$. 144.100.000,00
TOTAL DA DESPESA.....CR$.5.216.100.000,0

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, de acordo com o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, de 05/10/88, até o limite de CR$. 200.000.000,00 (Duzentos Milhões de Crzuerios Reais), para manter o equilibrio orçamentário;

II - abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o total da receita estimada para o exercício, servindo como recursos os constantes do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Marçolde 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões Permanente da Câmara Municipal, aos 15 dias do mês de Dezembro do ano de 1993.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
= PRESIDENTE =

CILAS SOUZA MORAIS
= VICE-PRESIDENTE =

JOSÉ AMARAL DE SOUZA
= MEMBRO =

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 26